

**Contrato nº 40/2021**

**Desenvolvimento e implementação de uma plataforma digital de promoção de atividades náuticas e turísticas complementares no âmbito da Estação Náutica de Faro.**-----

Aos oito dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um, entre: -----

**Primeiro** – Rogério Conceição Bacalhau Coelho, [REDACTED] natural da freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED] contribuinte fiscal número [REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Faro, em representação do Município de Faro, pessoa coletiva de direito público número 506 579 425, com poderes para o ato, nos termos da alínea a) do número um do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

**Segundo** – Miguel Rocha Fernandes, [REDACTED] natural da freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED] residente na Rua [REDACTED] 8005-201 Faro, contribuinte fiscal número [REDACTED], titular do cartão de cidadão nº [REDACTED], que outorga na qualidade de Gerente, com poderes para o ato, da sociedade Dengun, Lda., com sede na Rua das Violetas, Lote 76, Montebranco, Gambelas, 8005-201 Faro, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Faro, sob o número único de matrícula e fiscal 509 081 681, com o capital social de cinco mil euros.-----

Qualidade e poderes constantes da consulta da Certidão Comercial Permanente, com o código de acesso: 6382-4536-8524 subscrita em 19 de janeiro de 2016 e válida até 19 de janeiro de 2023, documento que se arquiva.-----

Pelo primeiro outorgante foi dito que: -----

- Com base no despacho do Sr Vereador Carlos Jorge Matias Gonçalves Baía, de 25 de maio de 2021 ao abrigo da competência delegada pelo Presidente da Câmara Municipal através do Despacho nº 241/2017/CM, de 23 de outubro, publicado através do Edital nº 224/2017 de 26 de outubro, o Município de Faro, seu representado, adjudicou à representada do segundo outorgante a prestação de serviços de "Desenvolvimento e implementação de uma Plataforma Digital de Promoção de Atividades Náuticas no âmbito da Estação Náutica de Faro, pelo valor global de € 19.435,00 (dezanove mil quatrocentos e trinta e cinco euros) acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, de acordo com as condições estipuladas no convite, caderno de encargos e proposta adjudicada, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

- A adjudicação é efetuada ao abrigo do nº 1 do artigo 73.º e alínea c) do nº 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, na sequência de procedimento de consulta prévia.-----

O presente contrato tem início com a outorga e deverá manter-se pelo prazo máximo de 90 dias, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação da prestação do serviço.-----

O presente contrato tem como objeto principal a criação de uma Plataforma Digital para a Estação Náutica de Faro, pretendendo afirmar Faro como destino náutico, divulgando e comunicando o conjunto de todas as infraestruturas, serviços, produtos e parceiros da Estação Náutica de Faro, que vem reforçar e dar visibilidade, junto dos diferentes públicos, das iniciativas de cooperação e colaboração já existentes.-----

A Estação Náutica de Faro consiste numa rede de oferta náutica de qualidade, organizada a partir da valorização dos recursos náuticos do território (atividades náuticas, alojamento,

restauração e outras relevantes para atração de turistas e outros utilizadores), acrescentando valor e criando experiências diversificadas e integradas.-----

- Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:-----
- Cumprir as condições fixadas para a elaboração dos trabalhos no caderno de encargos, na proposta apresentada e no contrato de adjudicação, bem como demais legislação aplicável;-----
- Obrigação de conceber, desenvolver, implementar e colocar em pleno funcionamento pelos utilizadores, de acordo com o definido no caderno de encargos, uma plataforma digital que promova Faro enquanto destino turístico náutico;-----
- Informar o Município de Faro enquanto entidade adjudicante mas também o Grupo Coordenador e o Comité Executivo da Estação Náutica de Faro, sempre que solicitado, sobre o andamento dos trabalhos e esclarecimentos;-----
- Dar cumprimento às tarefas e produção dos elementos que são inerentes ao faseamento, constantes do caderno de encargos;-----
- Participar em reuniões sempre que solicitado pelo Coordenador da Estação Náutica de Faro, a ocorrer nas instalações da Câmara Municipal de Faro, desde que convocada com 5 (cinco) dias úteis de antecedência, salvo motivo de força maior, reconhecido por aquela entidade;-----
- A constituição da equipa técnica, nomeadamente o técnico coordenador, e técnicos principais, não poderá ser alterada até à conclusão do projeto, exceto nos casos de impossibilidade por força maior reconhecidos pelo Município de Faro, Coordenador da Estação Náutica, sendo sempre necessária a autorização prévia deste. A substituição de elementos da equipa técnica, não deve ser efetuada por um novo

elemento que detenha menos experiência comprovada ou menor formação académica do que o substituído;-----

- O adjudicatário obriga-se a concluir os trabalhos de acordo com o prazo e faseamento identificados na cláusula 6 do caderno de encargos.-----

- A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação de serviços, bem como ao estabelecimento de sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.-----

- O prestador de serviços obriga-se a concluir a execução do serviço, com todos os elementos e requisitos referidos no Caderno de Encargos, e em cumprimento com a legislação em vigor, de acordo com as seguintes fases e datas:-----

- Fase I – entrega, num prazo máximo de 30 dias após a data da formalização da adjudicação, da plataforma tipo (protótipos teste) incluindo todos os demais elementos referentes à mesma;-----
- Fase II – entrega, num prazo máximo de 30 dias após a aprovação da fase anterior, de: plataforma tipo com todos os campos operacionais, interfaces, design definitivo e demais tarefas e componentes indissociáveis para a sua entrada em pleno funcionamento;-----
- Fase III – execução, até ao fim do contrato de: disponibilização de todo o apoio necessário ao bom funcionamento da plataforma e das suas diversas valências (integração e análise de dados, e demais tarefas e obrigações constantes do caderno de encargos), conceção, implementação, formação, testes e entrada em funcionamento.-----

- Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do caderno de encargos, o Município de Faro deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

- O preço referido no parágrafo anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos a despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes de formação, utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, mesmo no decorrer da assistência técnica.-----
- O Município de Faro não concederá qualquer adiantamento de pagamentos por conta de prestações a realizar na prestação de serviços.-----
- Se o Município de Faro suspender, temporária ou definitivamente, o desenvolvimento da plataforma, o prestador de serviços terá direito aos honorários correspondentes aos trabalhos, comprovadamente, já elaborados ou em elaboração, na proporção da respetiva percentagem, sem direito a qualquer indemnização.-----
- O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após a receção e validação da respetiva fatura, a qual só poderá ser emitida com o vencimento da obrigação respetiva. Estas deverão conter obrigatoriamente, o número do contrato, bem como número sequencial de compromisso atribuído nos termos da Lei n.º 8/2012 - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA) e indicado aquando da notificação de adjudicação.-----
- Em caso de discordância por parte do Município de Faro, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.-----
- A fatura deve discriminar o serviço a que se reporta, o número de referência do contrato bem como o número relativo ao compromisso financeiro associado, sob pena de devolução das mesmas.-----

O encargo resultante deste contrato é o acima indicado e a dotação orçamental por onde o mesmo vai ser satisfeito é a seguinte: -----

Regime contabilístico aplicável: Sistema de Normalização Contabilística – SNC-AP.-----

Código de GOP – 08 003 2021/4 Ac.7 Candidatura Plataforma Digital da Estação Náutica de Faro.-----

Fonte de financiamento com a indicação das respetivas percentagens: -----

Receitas Próprias 15 %. Financiamento da UE 85 %.-----

Classificação Orgânica – um zero - Desenvolvimento Económico, Estudos e Fundos Comunitários; Classificação Funcional – quatro três zero – Diversas não especificadas; Classificação Económica – zero dois zero dois dois cinco zero nove - Outros.-----

- Nos termos e para os efeitos do nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, ao presente contrato foi atribuído o número sequencial de compromisso 27893 de 17 de maio de 2021.-----

- De acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, não é exigida a prestação de caução, nem o pagamento do serviço está sujeito a qualquer retenção nos termos do n.º 3 do mesmo artigo.-----

- Tudo o que não conste do presente contrato é objeto de remissão para as peças concursais, proposta e documentos arquivados. -----

- Em caso de dúvidas recorrerão as partes à regra de prevalência prevista no nº 6 do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos. -----

- Nos termos do art. 290.º-A do Código dos Contratos Públicos é designado como [REDACTED], sendo substituída nas suas faltas e impedimentos pelo [REDACTED].-----

- Despacho de autorização de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato, proferido pelo Sr Vereador Carlos Jorge Matias Gonçalves Baía, em 25 de maio de 2021.-----

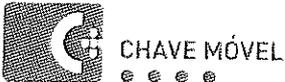
Pelos outorgantes foi dito que na qualidade em que outorgam aceitam o presente contrato nos termos exarados. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Ficam arquivados: -----

- a) Certidão comercial permanente, com o código de acesso: 6382-4536-8524 subscrita em 19 de janeiro de 2016 e válida até 19 de janeiro de 2023; -----
  - b) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 23 de abril de 2021; -----
  - c) Certidão emitida pela AT – Autoridade Tributária e Aduaneira, em 23 de abril de 2021. -----
  - d) Certificados de Registo Criminal e declaração a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP; -----
  - e) Número sequencial de compromisso 27893 de 17 de maio de 2021; -----
  - f) Despacho de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato; -----
  - g) Convite e caderno de encargos; -----
  - h) Proposta da adjudicatária; -----
  - i) Fluxo do procedimento; -----
- Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram. -----

Assinado por : **MIGUEL ROCHA FERNANDES**  
 Num. de Identificação.  
 Data: 2021.06.09 10:52:39+01'00'



**ROGÉRIO  
 CONCEIÇÃO  
 BACALHAU  
 COELHO**

Assinado de forma  
 digital por **ROGÉRIO  
 CONCEIÇÃO  
 BACALHAU COELHO**  
 Dados: 2021.06.08  
 10:06:12 +01'00'

